



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 09/2017

Autoria: BRUNO MILLER DE MORAES

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **a reiteração da indicação nº 11/2016, que seja estudado e viabilizado junto ao setor competente para que o Servidor Público mesmo afastado por problemas de saúde continue a receber o Vale-Alimentação.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, de acordo com a Lei Municipal nº 1.442/2011 de 19 de agosto de 2011, que cria o programa suplementar de alimentação do Servidor Público Municipal, venho solicitar desta administração e dos setores competentes para que o Funcionário Público afastado por problemas de saúde não perca este benefício, sendo o momento em que o mesmo mais necessita devida sua a enfermidade.

É claro que venho reivindicar este pedido por ser de suma importância para o funcionário, mas também o pedido deve atender as Leis Federais e Estaduais para que seja feito de acordo com a Lei.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 13 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 2010212017


BRUNO MILLER DE MORAES
Vereador